



DECRETO MUNICIPAL n. 10, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a revisão e consolidação das medidas temporárias de enfrentamento do COVID-19, no departamento de saúde de Atenção Primária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento desenfreado nos casos de COVID-19 em nosso município e em todo Estado de Pernambuco, acolhendo o Decreto Estadual nº50.346 de 01 de março de 2021, tendo a necessidade de outras regulamentações;

Considerando a necessidade de destinar maior número de profissionais para atendimento de pacientes diagnosticados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº008/2021, que enrijece as medidas restritivas no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Determinar, entre o período de 18 a 28 de março de 2021, a suspensão dos atendimentos de fisioterapia ambulatorial, no âmbito do Município de Barra de Guabiraba.

Art. 2º Redução do número de atendimentos ambulatoriais eletivos.

Parágrafo Único: Para fins do caput consideram-se procedimentos eletivos os atendimentos que possam ser adiados e/ou reprogramados sem prejuízo a saúde do paciente.

Art. 3º Permanecem em funcionamento as Unidades Básicas de Saúde - UBS - com o número de atendimentos reduzidos e com agendamento prévio

I - Estão suspensas todas as atividades coletivas.

II - A todos os pacientes se faz obrigatório o uso de máscara de proteção individual durante qualquer atendimento, respeitando o distanciamento social, bem como as medidas sanitárias necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de março de 2021.

Barra de Guabiraba-PE, 18 de março de 2021.


DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PREFEITURA DE
BARRA
DE GUABIRABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL n. 10, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do art.4º do Decreto Municipal nº10/2021, onde se lê: Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de março de 2021; leia-se: Este Decreto entra em vigor a parti de 18 de março de 2021.

Barra de Guabiraba-PE, 18 de março de 2021


DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal